

LEI Nº 908, DE 13 DE AGOSTO DE 1980.

Autoriza a doação de um terreno ao Lar Infantil “Padre Omar”.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao “LAR INFANTIL PADRE OMAR”, um terreno com a área de 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados) localizado na Avenida Rio Branco, nesta cidade, destinado à construção da sede da referida instituição.

Art. 2º. Da escritura pública de doação deverá constar, sob pena de nulidade do ato, a cláusula de retrocessão além dos encargos correspondentes e o prazo de seu cumprimento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 13 de agosto de 1980.

JOÃO DE PAULA CABRAL
Prefeito Municipal

GERALDO DA SILVA SANTOS
Secretário